



Memorando de Entendimento

Entre:

A **Universidade de Évora**, pessoa coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais nº2, 7000-803 Évora, Portugal, neste ato representada pela sua Reitora, Professora Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar;

E

A **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE/UECE**, uma instituição de ensino superior pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97 e Lei de criação nº 9.753, de 18 de outubro de 1973, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, nº 1700, Campus do Itaperi, CEP: 60714-903, Fortaleza, Ceará, Brasil, representada por seu Presidente/Reitor Me. Hidelbrando dos Santos Soares, nomeado pelo Governador do Estado do Ceará, em 13 de janeiro de 2021 para um mandato de quatro anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado—DOE, de 13 de janeiro de 2021, com poderes suficientes para realizar e firmar este ato em virtude do estabelecido nos arts. 11 e 12 do Estatuto da FUNECE e no art. 31 do Regimento Interno da UECE;

Considerando que:

A **Universidade de Évora**:

- É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.
- É um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade.

A **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE/UECE**:

- É uma instituição pública, brasileira, dotada de personalidade jurídica e plena capacidade, tendo por finalidade assegurar a infra-estrutura, manutenção e condições para o pleno funcionamento da Universidade Estadual do Ceará (UECE) e de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão.

Celebram o presente Memorando de Entendimento que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1ª

Objeto e Âmbito

O memorando de entendimento visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as partes, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam.

Cláusula 2ª

Objetivos

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Atividades nos domínios do ensino e da formação;
- b) Intercâmbio de docentes, investigadores, estudantes e staff;
- c) Desenvolver, em parceria, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- d) Promover a prestação de serviços;
- e) Estágios científicos e técnicos;
- f) Quaisquer outras medidas que as partes considerem úteis estabelecer e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.

Cláusula 3ª

Ações

As ações de colaboração a desenvolver, contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de uma das partes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

Cláusula 4ª

Vigência e Denúncia

1. O memorando de entendimento tem a duração de 3 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido para a morada da parte contrária supra identificada com, pelo



menos, 60 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.

2. O memorando de entendimento poderá ser renovado mediante apresentação de relatório de atividades por parte do seu promotor ou, no caso de não terem sido realizadas atividades nesse período de tempo, mediante justificação plausível, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência face ao término dos 3 (três) anos de vigência.

3. No caso do presente memorando de entendimento permanecer sem atividade pelo período de um ano será motivo para qualquer das outorgantes propor a sua denúncia.

Cláusula 5ª

Omissões e questões emergentes

As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente pelos outorgantes.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Évora, ____/____/____

Fortaleza, ____/____/____

A Reitora
da Universidade de Évora

O Presidente/Reitor da Fundação Universidade
Estadual do Ceará - FUNECE/UECE

Professora Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares